

PROJETO DE LEI Nº 094 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera art.º 9º paragrafo único da Lei Municipal nº 1607 de 30 de dezembro de 2003 que estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 1º Fica alterado art.º 9º parágrafo único da Lei Municipal nº 1607 de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, conforme a seguinte redação:

Parágrafo único - *Na hipótese de simples atualização da base de cálculo adotada para lançamento do imposto no exercício anterior, Decreto do Executivo no mês de dezembro disporá sobre a correção anual com base no índice de correção da SELIC na média dos últimos 12 meses.*

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 094/2014

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que altera art.º 9º parágrafo único da Lei Municipal nº 1607 de 30 de dezembro de 2003 que estabelece o Código Tributário do Município.

A alteração solicitada visa a fixação de um índice oficial para fins de cálculo para correção de valores em posterior decreto do Executivo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal